



02.11.1960 - 8

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ADVOGADA DA PÁTRIA
ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19477

BELEM — SÁBADO, 26 DE NOVEMBRO DE 1960

PORTARIA N. 155-B — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o sr. José Maria Chaves da Costa, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção, para responder pelo expediente da aludida Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Raimundo Ocy Pereira Corrêa, extramário, diarista do Matadouro do Maguari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), José Miranda de Souza para exercer o cargo que se achava vago, de 20. Subiente de Pretor no povoado Menino Deus, Rio Anapú, distrito judiciário da Comarca de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 60, da Lei n. 1844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Manoel Raimundo de Moraes para exercer a função de Juiz de Paz no Rio Meixim, oitavo distrito judiciário da Comarca de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Rodrigo Lourenço de Moraes para exercer o cargo que se achava vago, de 10. Subiente de

Pretor no povoado Menino Deus (Rio Anapú), distrito judiciário da Comarca de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria José Borralho dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

YOS DO PODER EXECUTIVO

ARTIGO 5º DA LEI

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Raimundo Ocy Pereira Corrêa, extramário, diarista do Matadouro do Maguari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da constituição Estadual, Cantalicio Pinheiro de Miranda, no cargo de Guarda Fiscal, padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Celia Venturiere, no cargo de Escritário, classe G, do Quadro Único, lotada no Departamento de Fiscalização e Contabilidade das Contas, oitavo obispado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria José Borralho dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria José Borralho dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

2a. entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1960.

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de

acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Joana Martins, do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Amélia Moreira Amoedo, no cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescidos de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais a vantagem do art. 164, da mesma Lei n. 749, perfazendo um total de Cr\$ 88.560,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria do Socorro Mendes de Vasconcelos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria José Borralho dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria José Borralho dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Novembro — 1960

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PÉRCLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS

Sr. WALDEMAR GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Dr. BENEDITO MONTEIRO

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prof. MARIA LUIZA DA COSTA RÉGO

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

DIRETOR

Matéria paga será recebida: — Dás 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 900,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 3,00
Número atrasado	" 4,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez	" 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, dás 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas neste I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Régo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Almira Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Régo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Eunice Rangel Antunes, ocupante do cargo de professor, padrão K, do Quadro Único, lotada no Conservatório Carlos Gomes, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de outubro a 5 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Secretaria de Educação e Cultura
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Régo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Ribeiro de Almeida, ocupante do cargo de Porteiro, padrão A, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 26 de maio a 23 de agosto do corrente ano.

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ester Cordeiro de Oliveira, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotada no Interior, 90 dias de licença repouso, a contar de 9 de setembro a 7 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Régo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Josefa Teixeira Lassance Maia, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada nas Escolas Reunidas Providência, Município de Ananindeua, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de setembro a 23 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Régo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Emilia Monteiro Cabral, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar do Município de Ourém, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 8 de agosto a 5 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Régo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Joaquim Rego da Rocha, ocupante do cargo

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Régo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Andrelina Moraes Cardoso, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença repouso a contar de 10 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Régo
Secretaria de Educação e Cultura
respondendo pelo expediente da

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Cezarina de Sousa Braga, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotada no Interior, 90 dias de licença repouso, a contar de 9 de setembro a 7 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Régo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Marciolina de Queiroz Chaves, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotada em Escola do Subúrbio da Capital 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de setembro a 23 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Luis GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Régo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ester Cordeiro de Oliveira, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar do Município de Ourém, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 8 de agosto a 5 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Régo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Joaquim Rego da Rocha, ocupante do cargo

de Porteiro-Protocolista, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de agosto a 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 115, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irlanda de Nazaré Guimarães Sousa, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotada em Escola do Subúrbio da Capital, dois (2) anos de licença sem vencimentos, em prorrogação, para acompanhar seu esposo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Raimunda da Silva e Souza, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de setembro a 23 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Alvaro dos Santos Mendes, ocupante do cargo de Porteiro, padrão A, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 3 de junho a 10. de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
General LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Nila Girão de Sousa, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na Escola Isolada Mista do Km. 29, Município de Vigia, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de agosto a 7 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Garcia de Oliveira e Silva, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Magalhães Barata, Município de Capanema, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de agosto a 12 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lúcia Raimunda Sousa Oliveira, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de setembro a 23 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lúcia Raimunda Neves Wanderley, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar José Marcelino de Oliveira, Município de Ananindeua, 90 dias de licença repouso, a contar de 7 de outubro do corrente ano a 4 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lúcia Holanda Neves Wanderley, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar José Marcelino de Oliveira, Município de Ananindeua, 90 dias de licença repouso, a contar de 7 de outubro do corrente ano a 4 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Fernanda Terezinha de Jesus Martins de Souza, no cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Isadéa dos Santos Rebelo, do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada no Colégio Nossa Senhora da Anunciação, município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o decreto datado de 29 de abril de 1960, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Almerinda Belo Portela, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO**

Governador do Estado:
resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Isadéa dos Santos Rebelo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO**

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com o art. 1t, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Claudete Fernandes Farias, para exercer, interinamente, o cargo de Servente padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Elderico Flexa da Silva, no cargo de Escriturário Almoxarife, padrão I, do Quadro Único, lotado na Escola Agro-Artezanal, de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Fernanda Terezinha de Jesus Martins de Souza, no cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Anna Catharina Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Auxiliar, padrão F, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, criado pela Lei n. 2005, de 26 de agosto de 1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Firmina da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Luzamor de Sousa Miranda, no cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eliete Santos de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Alunos, padrão E, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata, vago com a exoneração e pedido, de Derynisse Garcês Cutrim.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de novembro de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado:
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749 de
24 de dezembro de 1953, a Waldomira
Baltazar do Monte, ocupante do cargo de professor de
3a. entrância — padrão E, do
Quadro Único, lotado em escola
do Subúrbio da Capital, 90 dias
de licença-reposo, a contar de 30
de setembro a 28 de dezembro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de novembro de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749 de
24 de dezembro de 1953, a Marcielia de Andrade Santos, ocupante
do cargo de professor de 1a.
entrância — padrão A, do Quadro
Único, lotado nas escolas reuni-
das do Município de Prainha,
90 dias de licença-reposo, a con-
tar de 21 de dezembro de 1959, a
19 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de novembro de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO
DE 1960**

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de novembro de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749 de
24 de dezembro de 1953, a Walde-
nora do Lago, ocupante do
cargo de professor de 3a. entrân-
cia — padrão H, do Quadro
Único, lotado em grupo escolar da
Capital, 90 dias de licença-re-
poso, a contar de 19 de setem-
bro a 17 de dezembro do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de novembro de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749 de
24 de dezembro de 1953, a Be-
nedita Carvalho Palheta Cardoso,
ocupante do cargo de professor
de 2a. entrância — padrão D, do
Quadro Único, lotado no grupo
escolar de Guajará, Município de
Vigia, 90 dias de licença-reposo,
a contar de 2 de setembro a 30
de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de novembro de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749 de
24 de dezembro de 1953, a Waldomiro Thomaz Barbosa, ocupante
do cargo de Porteiro-protocolista — padrão E, do Quadro
Único, lotado no Ensino Primário,
30 dias de licença para tratamento
de saúde, a contar de 29 de setem-
bro a 23 de outubro do corrente a
10 de janeiro do ano de 1961.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de novembro de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749 de
24 de dezembro de 1953, a Maria
Madalena de Moraes, ocupante do
cargo de Inspetor de Alunos, classe E, do Quadro Único, lotado
no Instituto de Educação do Pará
da Secretaria de Estado de Educação
e Cultura, 60 dias de licença
para tratamento de saúde, a
contar de 23 de setembro a 31
de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de novembro de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749 de
24 de dezembro de 1953, a Maria
Plácida Almeida, ocupante
do cargo de professor de 1a. en-
trância — padrão A, do Quadro
Único, lotado na escola isolada

**DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749 de
24 de dezembro de 1953, a Rosa Elizabeth Silva dos Santos,
ocupante do cargo de professor de
2a. entrância — padrão E, do
Quadro Único, lotado em escola
do Subúrbio da Capital, 90 dias
de licença-reposo, a contar de 30
de setembro a 28 de dezembro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de novembro de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749 de
24 de dezembro de 1953, a Marcielia de Oliveira Costa, ocupante
do cargo de professor de 2a. en-
trância — padrão D, do Quadro
Único, lotado no Interior, 90 dias
de licença sem vencimentos, para
tratar de interesses particulares,
a contar de 2 de setembro a 30
de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de novembro de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO
DE 1960**

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de novembro de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 103, da Lei n. 749 de
24 de dezembro de 1953, a Cons-
tança Monteiro de Oliveira,
ocupante do cargo de Auxiliar de
Escrítorio, classe E, do Quadro
Único, lotado no Colégio Estadual
"Paes de Carvalho" da Secretaria
de Estado de Educação e Cultura,
90 dias de licença, em prorroga-
ção, para tratamento de saúde, a
contar de 21 de fevereiro a 20 de
julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de novembro de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749 de
24 de dezembro de 1953, a Te-
rezinha de Jesus Neves da Costa,
professor de 2a. entrância — pad-
rão D, do Quadro Único, lotado
em grupo escolar do Interior, 30
dias de licença para tratamento
de saúde, a contar de 31 de agosto
a 29 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de novembro de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749 de
24 de dezembro de 1953, a Tolentina
Gongalves de Oliveira, professora de
1a. entrância — padrão A, do Quadro
Único, com exercício na escola do Km. 20,

Município de Bujarú, 90 dias de
licença-reposo, a contar de 25 de
setembro a 24 de dezembro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de novembro de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

mista do lugar Passagem, Município
de Maracanã, 90 dias de li-
cência a contar de 17 de agosto
a 14 de novembro do corrente
ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de novembro de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 111, da Lei n. 749,
de 24 dezembro de 1953, a Miriam
Rosy Miranda, ocupante do
cargo de professor de 2a. en-
trância — padrão D, do Quadro
Único, lotado no Interior, 90 dias
de licença sem vencimentos, para
tratar de interesses particulares,
a contar de 2 de setembro a 30
de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 21 de novembro de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749 de
24 de dezembro de 1953, a Anice
Jaime Gomes, professora de 3a.
entrância — padrão H, do Quadro
Único, lotado em grupo escolar
da Capital, 30 dias de licença
para tratamento de saúde, a
contar de 14 de setembro a 12 de mar-
ço do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de novembro de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749 de
24 de dezembro de 1953, a Ecila
Santos da Silva, ocupante
do cargo de professor de 1a. en-
trância — padrão A, do Quadro
Único, lotado no Grupo E.olar.
Professor Jaime Aben-Athor, Mu-
nicípio de Gurupá, 90 dias de
licença-reposo, a contar de 6 de
novembro do corrente ano a 3 de
fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de novembro de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749 de
24 de dezembro de 1953, a Anice
Jaime Gomes, professora de 3a.
entrância — padrão H, dessa mesma
carreira, com lotação no mesmo Conservatório
"Carlos Gomes" ao cargo da clas-
se H, dessa mesma carreira, com
lotação no mesmo Conservatório
"Carlos Gomes", do Quadro
Único, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de novembro de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749 de
24 de dezembro de 1953, a Tolentina
Gongalves de Oliveira, professora de
1a. entrância — padrão A, do Quadro
Único, com exercício na escola do Km. 20,

Município de Bujarú, 90 dias de
licença-reposo, a contar de 25 de
setembro a 24 de dezembro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de novembro de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO
DE 1960**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749 de
24 de dezembro de 1953, a Tolentina
Gongalves de Oliveira, professora de
1a. entrância — padrão A, do Quadro
Único, com exercício na escola do Km. 20,

Município de Bujarú, 90 dias de
licença-reposo, a contar de 25 de
setembro a 24 de dezembro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de novembro de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício
Antonio Dias Vieira
Resp. pelo exp. da Secretaria de
Obras, Terras e Viação

Gov. do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rê

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em, 25/11/60:

Ofícios:

N. 2114, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, encaminhando o processo de aposentadoria de Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes: "Junta-se ao processo e vá ao D.S.P. para bairar novo ato".

N. 529, da Biblioteca e Arquivo Públco, a respeito da carta do Senhor Raimundo Chaves Gondim, residente em São Paulo, o qual pedia um livro que contenha a vida de cada Município paraense: — Ciente. Dê-se conhecimento da informação constante a díste ofício, ao Sr. Raimundo Chaves Gondim — Arquivese.

Peticões:

N. 6340, de Filomena Guimarães de Lima, professora, solicitando a percepção do salário familiar: — Ao D.S.P. para exame e parecer.

N. 6344, de Jurandir Teeneck Miranda, Chefe de Expediente, na Imprensa Oficial do Estado, solicitando a sua efetividade no referido cargo: — Deferido, nos termos do art. 120 da Constituição Política do Estado. — Ao D.S.P. para os ulteriores devidos.

N. 6345, de José Libano de Sousa Pará, promotor Públco da Comarca de Gurupá, requerendo contagem de tempo de serviço público: — Ao D.S.P. para proceder a contagem requerida.

N. 6347, de Lucialva Monteiro Pena de Carvalho, Contabilista, lotada no Departamento de Despesa, solicita a sua efetividade no referido cargo: — Deferido de acôrdo com o art. 120 da Constituição Política do Estado. — Ao D.S.P. para os devidos fins.

N. 6348, de Antonio Gomes da Silva Filho, solicitando reconsideração do ato, consubstanciado no Decreto datado de 14 de outubro p. fido etc. — Indeferido, por falta de amparo legal, nos termos do parecer da Consultoria Jurídica do D.S.P..

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo sr. Diretor Geral.

Em 24/11/60.

Processos:

Ns. 7355, da Divisão de Administração da S. Seg. Pública; 8097, de Zoraide Carvalho Conceição; 8093, de Iraci Rodrigues; 8094, de Mauriza Costa de Oliveira; 8090, de Manel Franco; 8885, de Claudete Assis da Silva Melo; 8086, de Saint-Clair Sales Araújo; 8110, de Raimundo Nonato de Lima; e 8109, de Cezarina V. Wilter Patricio A. Cunha, e 8111, da Divisão de Administração da S. Seg. Pública. — Baixem-se os atos.

Ns. 8083, 8081, 8082, 8080 e 8084, da Secretaria de Educação e Cultura; 8102, do Juiz de Direito da 10a. Vara. — A D. P., para conferencia e à D.O.O., para empenho.

Ns. 8105, de Izabel Furtado de Albuquerque; 8092, de Glacilda Ferreira Furtado; 7506, de Abner Ferreira de Araújo; 8089, de Manoel Ramos Bezerra; 8103, de Maria F. Teixeira Souza; 8104, de Carlota de Gomes Farias; 8700, de Lourdes Dayse Gomes Dias; 8012, de Maria Divani M. Veiga e 8098, de Maria Izaura A. dos Santos. — A C. Jurídica.

N. 8112, da Secretaria de

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVÉRNO

Obras, Terras e Viação. — À D. P., para anotar e arquivar.

N. 8038, de Sebastião Reis Pasnata — Inscreva-se.

N. 8025, de Manoel Pinheiro de Carvalho — Inscreva-se.

N. 7984, de Benedito Lobo Filho. — A C. Jurídica

Ns. 8101, de Manoel Antônio Sedovim; 8079, de Atlantic Ltda.; 8077, de Albertina Ferreira Alves Barros; 8120, da Diretoria Regional; 8118, do Coniando General; 8117, da Imprensa Oficial; 8107, do Colégio N. S. de Nazaré; 8115, de The Wester T. Comp.; 8121, da Mecânica U. Ltda.; 8116, de Oficinas de S. C. Masser. — A D.O.O., para empenho.

N. 8078, de F. B. Oliveira & Cia. — A D.O.O., para informar.

N. 7588, de Benedito de Souza Pará. — A D.O.O., para providenciar.

N. 7348, de Benedito Augusto Nascimento — Relacione-se.

N. 7985, de Waldete Joaquim Pereira. — Expeça-se a certidão.

N. 8095, de Jorge Urbano Costa. — A S.C.-2, para providenciar.

N. 7205, de Licurgo Norba O. Santiago. — Encaminhe-se à S. de Finanças.

N. 7942, de Ana Arves. — A Carteira de adicional, para informar.

N. 8099, de Antonio F. Gomes. — Dê-se ciência ao interessado e arquive-se.

N. 7939, de Doralice de S. Andrade. — Satisfaga-se a exigência da C. Jurídica.

N. 8087, da S. O. T. e

Viação. — Acusar, agradecer e arquivar.

N. 8076, de Raimundo Vitorino Oliveira Silva. — A D. O. O., para providenciar.

N. 8108, de Romeu Rodrigues Andrade. — Junta-se ao processo anterior.

N. 8088, de Antonio Carvalho. — A Carteira competente para informar.

N. 7464, de Raimundo Soares de Araújo. — Encaminhe-se à S.E.E.C.

N. 7232, de Jandira Henderson Silva. — Restitua-se à S. de Finanças.

N. 7161, de Laurino Barbosa da Silva — Restitua-se à S. de Finanças.

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 57 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3618 de 2/12/1940,

RESOLVE :

Conceder 30 dias de férias regulamentares ao Diarista Equiparado Raimundo Matos de Sousa, ocupante do cargo de Encadernador, correspondente ao período de 1958-1960, apartir de 23/11 a 23/12/60.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial do Estado, 24 de novembro de 1960.

Manoel Gomes de Araújo Filho Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em, 23/11/60.

Processos:

N. 4727, de José Lima do Nascimento — Encaminhe-se.

N. 4724, de Nahon & Irmão — A 2a. Seção para os devidos fins.

N. 4717, de Maria de Lourdes Ciriaco do Carmo — A Secretaria do D. R. para os devidos fins.

N. 4728, da Cooperativa de Consumo dos Servidores Federais do Pará — Como pede, verificado entregue-se.

N. 4728, Idem, idem.

N. 4730, de N. Peixoto & Cia. Ltda. — Como pede, verificado entregue-se.

N. 4731, de A. Freitas — Como pede, verificado permita-se o embarque.

N. 1023, do Ministério da Agricultura — Como pede, verificado entregue-se.

N. 748, do Território Federal do Amapá — Como pede, verificado embargue-se.

Guarnição da Lancha "Inspetor Pinto Marques" — A Contadoria para os devidos fins.

N. 4733, da Rodovias Setoriais Brasileiras Ltda. — Como pede, verificado entregue-se.

N. 4732, de Antonio G. Navegantes & Cia. — Como pede verificado, entregue-se.

N. 4734, do Banco de Crédito da toda Amazônia S/A. — Ao chefe do Caes do Porto, para assistir e informar.

N. 4723, de Marcos Athias

& Cia. — Ao Sr. arquivista para certificar.

N. 111, do Ministério da Agricultura — Como pede.

N. 12, Idem, idem.

N. 479, do Departamento de Estradas de Rodagem — Como pede, verificado permita-se o embarque.

N. 107, do Departamento Nacional de Endemias Rurais —

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 123 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Eng. Antonio Dias Vieira, Chefe do Serviço de Terras da S. E. O. T. V. respondendo pelo expediente da mesma, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Francisco Xavier de Pira, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 5523/60.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Alberto Moussalem para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Marabá.

Dê-se ciência e publique-se.

Eng. Antonio Dias Vieira, Resp. pelo Exp. da S. E. O. T. V.

PORTARIA N. 124 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Eng. Antonio Dias Vieira, Chefe do Serviço de Terras da S. E. O. T. V. respondendo pelo expediente da mesma, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Alderina Alves Castro, em petição protocolada

N. 417, dos SNAPP — Verificado, embarque-se.

N. 4735 da Cimaq — Cia. Paraense de Máquinas — Junte-se a Estatística para os devidos fins.

N. 4736, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Como pede, verificado entregue-se.

N. 4739, da Exportadora Americana Ltda. (Filial) — Ao funcionário Júnio Braga, para assitir e informar.

N. 4738, da Exportadora Americana Ltda. — Idem.

N. 4737, Idem, idem.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em, 24/11/60:

Processos

N. 4740, de Antonio Farias Coelho — Como pede, verificado entregue-se.

N. 4742, da Prefeitura Municipal de S. Sebastião da Boa Vista — Como pede, verificado permita-se o embarque.

Contabilidade da S.E.F. — A Contadoria para os devidos fins.

N. 4738, da Exportadora Americana Ltda. (Filial) — A 2a. Seção para os devidos fins.

N. 4737 — Idem, idem.

N. 4747, de Bianor Santos — A Contadoria para os devidos fins.

N. 4746 — Idem, idem.

N. 4743, do Banco de Crédito da Amazônia — Ao sr. Chefe do Caes do Porto para assistir e informar.

N. 4744 — Idem, idem.

Miranda & Companhia — A Coleta de Manifestos do Interior, para os devidos fins.

N. 4745, de Comércio e Indústria Pires Guerreiro S/A. — Ao Sr. Chefe do Posto Fiscal de Icoaraci para assistir.

N. 806, do SAPS — Como pede, verificado permita-se o embarque e passagem no Coqueiro.

N. 231, do Ministério da Agricultura — Como pede, verificado permita-se o embarque.

Secretaria de Estado de Obras Terras e Viação — Ciente, agradeça-se.

N. 4748, do Rev. Nilton Fernandes — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 4749, de F. Bruce Frizzell — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

N. 107, do Departamento Nacional de Endemias Rurais —

nesta Secretaria de Estado sob o n. 5524/60.

RESOLVE:
Nesta data designar o agrimensor Alberto Moussalem para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Marabá.

Dê-se ciência e publique-se.

Eng. Antonio Dias Vieira, Resp. pelo Exp. da S. E. O. T. V.

PORTARIA N. 125 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Eng. Antonio Dias Vieira, Chefe do Serviço de Terras da S. E. O. T. V. respondendo pelo expediente da mesma, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Leonidas Martins Chaves, em petição protocolada

nesta Secretaria de Estado sob o n. 5521/60.

RESOLVE:
Nesta data designar o agrimensor Alberto Moussalem para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Itupianga.

PORTARIA N. 126 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Eng. Antonio Dias Vieira, Chefe do Serviço de Terras da S. E. O. T. V., respondendo pelo expediente da mesma, usando de suas atribuições, e atendendo ao que requereu José Neves Gomes, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o nº 5522/60,

RESOLVE:

Nesta data, designar o agrimensor Alberto Mousalem para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Itupi-
ranga.

Dé-se ciência e publique-se.
Eng. Antonio Dias Vieira

Resp. pelo Exp. da S. E. O. T. V.

PORTARIA N. 127 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Eng. Antonio Dias Vieira, Chefe do Serviço de Terras da S. E. O. T. V., respondendo pelo expediente da mesma, usando de suas atribuições, e atendendo ao que requereu José Neves Gomes, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o nº 5522/60,

RESOLVE:

Nesta data, designar o agrimensor Alberto Mousalem para proceder a demarcação de um lote

de terras no Município de Itupi-
ranga.

Dé-se ciência e publique-se.

Eng. Antonio Dias Vieira

Resp. pelo Exp. da S. E. O. T. V.

PORTARIA N. 128 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Eng. Antonio Dias Vieira, Chefe do Serviço de Terras da S. E. O. T. V., respondendo pelo

expediente da mesma, usando de suas atribuições, e atendendo ao

que requereu Maria Ferreira Chamon, em petição protocolada nessa Secretaria de Estado sob o nº 5522/60,

RESOLVE:

Nesta data, designar o agrimensor Alberto Mousalem para pro-

ceder a demarcação de um lote

de terras no Município de Itupi-
ranga.

Dé-se ciência e publique-se.

Eng. Antonio Dias Vieira

Resp. pelo Exp. da S. E. O. T. V.

PORTAMENTO DE ESTRADAS

DE RODAGEM

PROCESSO DISCIPLINAR

(PORTARIA N. 1066-DG — DE 05/07/1956)

Decisão

A Tratam os presentes autos do procedimento disciplinar mandado instaurar pela Portaria n.º 1066, de 5 de maio de 1956, da Diretoria Geral, para apurar irregularidades trazidas ao conhecimento da autoridade e a responsabilidade pelas mesmas.

Inquérito complexo, exigido, pelo número dos indicados, natureza e multiplicidade das infrações, demorado trabalho de pesquisas, análise, inquirição de dezenas de testemunhas, o mesmo correu os seus trâmites legais, respeitando sempre as formalidades fundamentais de prerogativa dos prazos para realização das diligências necessárias de assegurar ampla defesa aos que afinal suspiraram como acusados responsáveis pelas irregularidades apuradas.

Concluídas as múltiplas diligências que efetuou e se condensam, em seis volumes totalizando duas mil seiscentas e trinta e oito páginas, a Comissão de Inquérito, reunida no dia dez de novembro de 1956, aprovou os termos da denúncia, chamada peça de instrução, que ficou constituído as folhas 2639 a 2667 e do seu conteúdo fez citar, regularmente, para apresentarem defesa, todos os indiciados, que foram os Senhores CANDIDO JOSE COSTA FERREIRA DE ARAUJO, ROMARIZ PAMPLONA, LAURO DIAS, FRANCISCO ALVES GOUVEIA, CESAR LOPES PORTELA, PAULO MIGUEL MONTEIRO, OLIMPIO PINTO FAMPOLHA FILHO, PEDRO FERREIRA LIBONATI, GEORGE SEAWRIGHT, SALGADO, GILBERTO DE MENDONCA VASCONCELOS e BELISARIO DIAS.

Os acusados regularmente notificados, conforme se verifica, às folhas números 2669 a 2687, deixaram de apresentar defesa os Senhores CANDIDO JOSE COSTA FERREIRA DE ARAUJO, LAURO DIAS, OLIMPIO PAMPOLHA, BELISARIO DIAS e GILBERTO VASCONCELOS, pelo que lhe foi designado defensor dativo, que arrazoaram a indisponível defesa.

Sobre a denúncia acusação e defesa a Comissão de Inquérito elaborou o competente relatório conforme se vê as fls: 2814 a 2835 e 3184 a 3188, concluindo pela procedência das acusações contra os indiciados aludidos, a excessão do Senhor FRANCISCO ALVES GOUVEIA cuja inocência deu por comprovada.

E o relatório.

Isto posto, visto e relatados os presentes autos de Procedimento Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 1066-DG, de 5 de julho de 1956, esta Diretoria, pelos fundamentos do relatório da Comissão de Inquérito e da peça de instrução do feito, que adota integralmente em todos os seus termos, passa a decidir o faz.

RESOLVENDO:

Julgar exinta a punibilidade dos Senhores BELISARIO

DIAS e CESAR LOPES PORTELA, como infratores, o primeiro do estabelecido nos artigos 96, letra, a), f), h) e 186, alínea 1º, do Decreto n.º 1308, de 22 de julho de 1953, que correspondem aos itens I, VI, VII e IV do artigo 186, e inciso IV do artigo 175 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953; o segundo, do inciso II, do artigo 174, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953.

Condenar GILBERTO DE MENDONCA VASCONCELOS, a pena de demissão pela violação do disposto no artigo 96, letra a) e h), do Decreto n.º 1308, de 22 de julho de 1953, de 1953, correspondente respectivamente, aos itens I e VIII do artigo 186, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, penalidade que deixa de ser aplicada à vista de já ter sido o acusado demitido na forma dos artigos 186, § 2º, e 205 da Lei Estadual n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, aplicável a espécie por força do artigo 10, do Decreto Governamental n.º 1935, de 28 de dezembro de 1955, conforme Portaria n.º 113, de 15 de março de 1958, da Diretoria Geral e processo número 2202/57.

Condenar CANDIDO JOSE COSTA FERREIRA DE ARAUJO, à pena de demissão, como infrator do disposto no artigo 96, letra a), do Decreto Governamental n.º 1308, de 22 de julho de 1953, correspondente ao artigo, item I, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, penalidade que deixa de ser aplicada à vista de já ter sido o acusado demitido na forma dos artigos 186, parágrafo 2º, e 205 da Lei Estadual 749, de 24 de dezembro de 1953, aplicável a espécie por força do artigo 10, do Decreto Governamental n.º 1935, de 28 de dezembro de 1955, conforme Portaria n.º 113, de 15 de março de 1958, da Diretoria Geral e processo número 2202/57.

Condenar GEORGE SEAWRIGHT SALGADO, à pena de demissão pela violação do disposto no artigo 96, letra a), e h), do Decreto n.º 1308, de 22 de julho de 1953, correspondente respectivamente aos itens I e VIII do artigo 186, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, aplicável a espécie por força do artigo 10, do Decreto Governamental n.º 1935, de 28 de dezembro de 1955.

Condenar PAULO MIGUEL MONTEIRO, à pena de demissão pela violação do disposto no artigo 96, letras a), e h), do Decreto n.º 1308, de 22 de julho de 1953, correspondente respectivamente aos itens I e VIII do artigo 186, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, aplicável a espécie por força do artigo 10, do Decreto Governamental n.º 1935, de 28 de dezembro de 1955.

Condenar LAURO DIAS, à pena de demissão nos dispostos nos artigos 96, letra a), e 186, inciso X, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, aplicável a espécie por força do artigo 10, do Decreto Governamental n.º 1935, de 28 de dezembro de 1955.

Condenar ROMARIZ FIGUEIREDO PAMPLONA E OLIMPIO PINTO FAMPOLHA FILHO, à pena de suspensão por noventa (90) dias, transformada em multa de 150% sobre CINQUENTA POR CENTO, sobre os vencimentos, porque sem prejuízo no serviço, como infratores do disposto no art. 96, letra a), do Decreto Governamental n.º 1308, de 22 de julho de 1956, que corresponde à infração do artigo 186,

item 10, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, aplicável item 10, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, apli-

namental n. 1935, de 28 de dezembro de 1955, penalidade essa extensiva ao funcionário PEDRO FERREIRA LIBONATI.

Determinar a remessa dos presentes autos de procedimento disciplinar à Justiça Pública, para que seja provida à responsabilidade penal dos acusados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em Belém,
11 de novembro de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo
Diretor Geral
(Ext. — Dia — 26/11/60)

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ
(S N A P P)

E D I T A L

Concorrência Pública n. 4/60

De acordo com os dispositivos do Código de Contabilidade Pública, faço público para conhecimento dos interessados, que às 07,30 hs. do décimo sexto dia após a publicação deste Edital, à sala do Conselho de Administração, no 3º andar do Edifício SNAPP, nesta cidade onde se reunirá a Comissão de Concorrência desta Autarquia, serão recebidas propostas para execução do serviço abaixo discriminado:

— Construção de um prédio que servirá de Oficina de Motores na Superintendência de Diques e Oficinas em Val-de-Cães.

Observação — No caso de o 16º dia após a publicação recair em domingo ou feriado a concorrência ficará adiada para o primeiro dia útil às mesmas horas.

I — DA INSCRIÇÃO

1.ª condição — As firmas que pretendem concorrer deverão comparecer até a antevéspera da realização da concorrência, das 09,00 hs. às 12,00 horas, à Tesouraria do SNAPP, onde efetuarão o depósito da caução que garantirá a apresentação da sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do respectivo contrato.

A caução que será de Cr\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), poderá ser prestada em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública Federal ao portador.

II — DO JULGAMENTO DE IDONEIDADE E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

2.ª condição — Na data, hora e local já fixados, a Comissão de Concorrência verificará em primeiro lugar a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificado aqueles que não satisfizerem as condições impostas neste edital sob o título "da Idoneidade".

3.ª condição — Após o julgamento da idoneidade, serão abertas apenas os invólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos e que tenham preenchido todas as outras condições especiais presentes neste edital.

4.ª condição — As propostas serão lidas em voz alta na presença dos concorrentes idôneos e que não houverem incidido em nenhuma impugnação por desobediência a qualquer termo do edital.

5.ª condição — Da reunião havida para recebimento e abertura das propostas, lavar-se-á uma ata que será publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

III — DA IDONEIDADE

6.ª condição — As firmas proponentes, no ato da realização da concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos de localidade onde a firma tiver a sua sede:

a) — prova de existência legal da firma (contrato so-

cial registrado no D.N.I.C. ou Junta Comercial) com capital mínimo de Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS);

b) — prova de quitação de todos os impostos devidos federais, estaduais e municipais;

c) — certidão de que trata o Decreto n. 1843, de 7/12/39 referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 23);

d) — certidão de quitação do imposto de renda (arts. 131 e 135 do Decreto n. 24239, de 22/12/1940);

e) — certidão de quitação com as instituições de seguro social (Decreto-lei n. 2765, de 9/11/1940);

f) — certidão da existência de um profissional responsável pela firma de acordo com o Decreto n. 23569, de 11/12/1933 e legislação posterior;

g) — prova do recolhimento do imposto sindical, da firma, dos empregados e do engenheiro responsável;

h) — prova de quitação da anuidade com o CREA (firma e engenheiro responsável);

i) — prova de quitação com o serviço militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica); se estrangeiro, caderneta modelo 19;

j) — documentos de idoneidade técnica, constituído por comprovantes hábeis de obras congêneres já executadas (atestados passados por repartições federais, municipais ou entidades autárquicas ou organizações particulares que hajam contratado obra congêneres e de vulto de importância superior a Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS));

k) — documentos de idoneidade financeira, datados do corrente ano, expedidos por estabelecimentos bancários de renome;

l) — conhecimento da caução de que trata a primeira condição;

m) — título eleitoral, de acordo com o art. 38, alíneas o e e, da Lei número 2550, de 23/7/1955.

7.ª condição — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso (R.G.C.P. art. 741).

IV — DAS PROPOSTAS

8.ª condição — Em invólucros fechados e lacrados, com a indicação do nome da firma e do conteúdo, deverão as propostas, devidamente datadas e assinadas, serem apresentadas em quatro vias e conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital e de acordo com o Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública e preço global, em algarismos e por extenso que o proponente oferece para execução total dos serviços em licitação. As propostas deverão ser datilografadas sem êmendas, rasuras ou entrelinhas. Da declaração de submissão a este edital, entende-se que a firma proponente se compromete a executar os serviços em concorrência em inteira conformidade com as plantas, especificações e demais detalhes fornecidos e ainda que se submete à fiscalização e orientação do serviço de engenharia da Autarquia.

As plantas e especificações devidamente autenticadas deverão ser procuradas na Seção de Obras Civis (Departamento Técnico) na Superintendência Portuária do SNAPP até a ante-veespera da realização da concorrência.

9.ª condição — Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10.ª condição — As telhas de fibrocimento serão fornecidas pelos SNAPP no local da obra.

11.ª condição — Reserva-se aos SNAPP o direito de anular a presente concorrência, desde que as propostas não estejam de acordo com os interesses dos SNAPP, sem que por isso caiba qualquer indenização aos concorrentes.

12.^a condição — O prazo da entrega do serviço, objeto da presente concorrência, deverá ser mencionada na proposta e será considerado na aceitação da mesma embora não constitua fator preponderante na escolha da firma vencedora da presente concorrência.

13.^a condição — Uma vez julgadas as propostas apresentadas e promulgado o vencedor da concorrência, objeto do presente edital, não caberá aos demais concorrentes direito algum de interpelação judicial ou extra-judicial aos membros da Comissão Julgadora, ficando desde já compreendido não haver direito a indenização de especie alguma.

14.^a condição — Os SNAPP fiscalizarão os serviços por intermédio de seu órgão de Engenharia.

15.^a condição — A fim de fazer face às despesas e serviços extraordinários decorrentes da fiscalização, deverão os concorrentes prever em suas propostas uma taxa de fiscalização de 5% (cinco por cento) taxa esta que deverá ser declarada em separado, por fora do preço final do orçamento.

16.^a condição — O recolhimento da taxa de fiscalização se fará em partes proporcionais aos recebimentos que forem feitos pelo vencedor da presente concorrência.

17.^a condição — O engenheiro fiscal nomeado por esta Autarquia a fim de acompanhar os serviços terá autorização para recusar e impugnar qualquer fase da execução das obras que estejam em desacordo com as especificações e planta.

Belém, 23 de novembro de 1960.

Henrique de Mattos
Presidente da Comissão de
concorrência n. 2/60
(Ext. — Dias — 26, 28 e 29/11/60)

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE
ADMINISTRAÇÃO DO PÓRTO DO PARÁ (SNAPP)**

E D I T A L

Concorrência Pública n. 3/60

De acordo com os dispositivos do Código de Contabilidade Pública, faço público para conhecimento dos interessados, que às 7,30 horas do décimo sexto dia após a publicação deste edital, à sala do Conselho de Administração, no 3.^o andar do Edifício SNAPP, nesta cidade onde se reunirá a Comissão de Concorrência desta Autarquia, serão recebidas propostas para execução do serviço abaixo discriminado:

— Construção de um prédio onde funcionará a Oficina de Forjas na Superintendência de Diques e Oficinas em Val-de-Cães.

Observação: No caso de o 16.^o dia após a publicação recair em domingo ou feriado a concorrência ficará adiada para o primeiro dia útil às mesmas horas.

I — Da Inscrição

1.^a condição — As firmas que pretendem concorrer deverão comparecer até a antevéspera da realização da concorrência, das 9,00 às 12,00 horas à Tesouraria da SNAPP, onde efetuarão o depósito da caução que garantirá a apresentação da sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do respectivo contrato.

A caução que será de quatrocentos e cincocentas mil cruzeiros (Cr\$ 450.000,00), poderá ser prestada em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública Federal ao portador.

II — Do julgamento de idoneidade e do recebimento e abertura de propostas

2.^a condição — Na data, hora e local já fixados, a Comissão de Concorrência verificará em primeiro lugar a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificado aqueles que não satisfizerem as condições impostas neste edital sob o título "da Idoneidade".

3.^a condição — Após o julgamento da idoneidade, serão

abertos apenas os invólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos e que tenham preenchido todas as outras condições especiais presentes neste edital.

4.^a condição — As propostas serão lidas em voz alta na presença dos concorrentes idôneos e que não houverem incidido em nenhuma impugnação por desobediência a qualquer termo do edital.

5.^a condição — Da reunião havida para recebimento e abertura das propostas, lavra-se uma áta que será publicada no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará.

III — Da Idoneidade

6.^a condição — As firmas proponentes, no ato da realização da concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos de localidade onde a firma tiver a sua sede:

a) prova de existência legal da firma (contrato social registrado no D.N.I.C. ou Junta Comercial) com capital mínimo de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00);

b) prova de quitação de todos os impostos devidos federais, estaduais e municipais;

c) certidão de que trata o Decreto n. 1.843, de 7/12/39 referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

d) certidão de quitação do imposto de renda (arts. 131 e 135 do Decreto n. 24.239, de 22/12/1940);

e) certidão de quitação com as instituições de seguro social (Decreto-lei) n. 2.765, de 9/11/1940;

f) certidão da existência de um profissional responsável pela firma de acordo com o Decreto n. 23.569, de 11/12/1933 e legislação posterior;

g) prova do recolhimento do imposto sindical, da firma, dos empregados e do engenheiro responsável;

h) prova de quitação da anuidade com o CREA (firma e engenheiro responsável);

i) prova de quitação com o serviço militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica); se estrangeiro, caderneta modelo 19;

j) documentos de idoneidade técnica, constituído por comprovantes hábeis de obras congêneres já executadas (atestados passados por repartições federais, municipais ou entidades autárquicas ou organizações particulares que hajam contratado obra congêneres e de vulto de importância superior a vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00);

k) documentos de idoneidade financeira, datados do corrente ano, expedidos por estabelecimentos bancários de renome;

l) conhecimento da caução de que trata a primeira condição;

m) título eleitoral, de acordo com o art. 38, alíneas o e e, da Lei número 2.550, de 23/7/1955.

7.^a condição — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso (R.G.C.P.) art. 741.

IV — Das propostas

8.^a condição — Em invólucros fechados e lacrados, com a indicação do nome da firma e do conteúdo, deverão as propostas, devidamente datadas, assinadas, serem apresentadas em quatro vias e conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital e de acordo com o Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública e preço global, em algarismos e por extenso que o proponente oferece para execução total dos serviços em licitação. As propostas deverão ser datilografadas sem erros, rasuras ou entrelinhas. Da declaração de submissão a este edital, entende-se que a firma proponente se compromete a executar os serviços em concorrência em inteira conformidade com as plantas, especificações e demais detalhes fornecidos e ainda que se submete à fiscalização e orientação do serviço de engenharia da Autarquia. As plan-

tas e especificações devidamente autenticadas deverão ser procuradas na Seção de Obras Civis (Departamento Técnico) na Superintendência Portuária da SNAPP até a antevéspera da realização da concorrência.

9.^a condição — Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10.^a condição — As telhas de fibrocimento serão fornecidas pelos SNAPP no local da obra.

11.^a condição — Reserva-se aos SNAPP o direito de anular a presente concorrência, desde que as propostas não estejam de acordo com os interesses dos SNAPP, sem que por isso caiba qualquer indenização aos concorrentes.

12.^a condição — O prazo da entrega do serviço, objeto da presente concorrência, deverá ser mencionada na proposta e será considerado na aceitação da mesma embora não constitua fator preponderante na escolha da firma vencedora da presente concorrência.

13.^a condição — Uma vez julgadas as propostas apresentadas e promulgado o vencedor da concorrência, objeto do presente edital, não caberá aos demais concorrentes direito algum de interpelação judicial ou extra-judicial aos membros da Comissão Julgadora, ficando desde já compreendido não haver direito a indenização de espécie alguma.

14.^a condição — Os SNAPP fiscalizarão os serviços por intermédio de seu órgão de Engenharia.

15.^a condição — A fim de fazer face às despesas e serviços extraordinários decorrentes da fiscalização, deverão os concorrentes prevêr em suas propostas uma taxa de fiscalização de cinco por cento (5%) taxa esta que deverá ser declarada em separado, por fora do preço final do orçamento.

16.^a condição — O recolhimento da taxa de fiscalização se fará em partes proporcionais aos recebimentos que forem feitos pelo vencedor da presente concorrência.

17.^a condição — O engenheiro fiscal nomeado por esta Autarquia a fim de acompanhar os serviços terá autorização para recusar e impugnar qualquer fase da execução das obras que estejam em desacordo com as especificações e planta.

Belém, 23 de novembro de 1960.

(a.) HENRIQUE DE MATTOS — Presidente da Comissão de Concorrência n. 2/60.

(Ext. — Dias 25, 26 e 28/11/60)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do
Porto do Pará

(S. N. A. P. P.)

E d i t a l

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2/60

De acordo com os dispositivos do Código de Contabilidade Pública, faço público para conhecimento dos interessados, que às 7,30 horas do décimo sexto dia após a publicação deste edital, à sala do Conselho de Administração, no 3.^o andar do Edifício SNAPP, nesta cidade onde se reunirá a Comissão de Concorrência desta Autarquia, serão recebidas propostas para execução do serviço abaixo discriminado:

— Construção de uma garagem na Superintendência de Diques e Oficinas em Val-de-Cães.

Observação: — No caso de o 16.^o dia após a publicação recair em domingo ou feriado a concorrência ficará adiada para o primeiro dia útil às mesmas horas.

I — DA INSCRIÇÃO

1.^a condição — As firmas que pretendem concorrer deverão comparecer até a antevéspera da realização da concorrência, das 9,00 horas às 12,00 horas, à Tesouraria do SNAPP, onde efetuarão o depósito da caução que garantirá a apresentação da sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do

respectivo contrato.

A caução que será de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) poderá ser prestada em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública Federal ao portador.

II — DO JULGAMENTO DE IDONEIDADE E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

2.^a condição — Na data, hora e local já fixados, a Comissão de Concorrência verificará em primeiro lugar a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificado aqueles que são satisfizerem as condições impostas neste edital sob o título "da Idoneidade".

3.^a condição — Após o julgamento da idoneidade, serão abertas apenas os invólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos e que tenham preenchido todas as outras condições especiais presentes neste edital.

4.^a condição — As propostas serão lidas em voz alta na presença dos concorrentes idôneos e que não houverem incidido em nenhuma impugnação por desobediência a qualquer termo do edital.

5.^a condição — Da reunião havida para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á uma áta que será publicada no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará.

III — DA IDONEIDADE

6.^a condição — As firmas proponentes, no ato da realização da concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos de localidade onde a firma tiver a sua sede:

a) prova de existência legal da firma (contrato social registrado no D. N. I. C. ou Junta Comercial) com capital mínimo de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros);

b) prova de quitação de todos os impostos devidos federais, estaduais e municipais;

c) certidão de que trata o Decreto n. 1843, de 7/12/39 referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

d) certidão de quitação do imposto de renda (arts. 131 e 135 do Decreto n. 24239, de 22/12/1940);

e) certidão de quitação com as instituições de seguro social (Decreto-lei n. 2765, de 9/11/1940);

f) certidão da existência de um profissional responsável pela firma de acordo com o Decreto n. 23569, de 11/12/1933 e legislação posterior;

g) prova do recolhimento do imposto sindical, da firma, dos empregados e do engenheiro responsável;

h) prova de quitação da anuidade com o CREA (firma e engenheiro responsável);

i) prova de quitação com o serviço militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica), se estrangeiro, caderneta modelo 19;

j) documentos de idoneidade técnica, constituído por comprovante hábeis de obras congêneres já executadas (atestados passados por repartições federais, municipais ou entidades autárquicas ou organizações particulares que hajam contratado obra congêneres e de vulto de importância superior a Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros);

k) documentos de idoneidade financeira, datados do

corrente ano, expedidos por estabelecimentos bancários de renome;

l) conhecimento da caução de que trata a primeira condição;

m) título eleitoral, de acordo com o art. 38, alíneas o e e, da Lei número 2550, de 23/7/1955.

7.^a condição — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso (R. G. C. P.) art. 741.

IV — DAS PROPOSTAS

8.^a condição — Em invólucro fechado e lacrados, com a indicação do nome da firma e do conteúdo, deverão as propostas, devidamente datadas assinadas, serem apresentadas em quatro vias e conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital e de acordo com

o Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública e preço global, em algarismo e por extenso que o proponente oferece para execução total dos serviços em licitação. As propostas deverão ser datilografadas sem emendas, rasuras ou entrelinhos. Da declaração de submissão a este edital, entende-se que a firma proponente se compromete a executar os serviços em concorrência em inteira conformidade com as plantas, especificações e demais detalhes fornecidos e ainda que se submete à fiscalização e orientação do serviço de engenharia da Autarquia. As plantas e especificações devidamente autenticadas deverão ser procuradas na Seção de Obras Civis (Departamento Técnico) na Superintendência Portuária do SNAPP até a ante-véspera da realização da concorrência.

9.^a condição — Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10.^a condição — As telhas de fibrocimento serão fornecidas pelos SNAPP no local da obra.

11.^a condição — Reserva-se aos SNAPP o direito de anular a presente concorrência, desde que as propostas não estejam de acordo com os interesses dos SNAPP, sem que por isso caiba qualquer idenização aos concorrentes.

12.^a condição — O prazo da entrega do serviço, objeto da presente concorrência, deverá ser mencionada na proposta e será considerado na aceitação da mesma embora não constitua fator preponderante na escolha da firma vencedora da presente concorrência.

13.^a condição — Uma vez julgadas as propostas apresentadas e promulgado o vencedor da concorrência, objeto do presente edital, não caberá aos demais concorrentes direito algum de interpelação judicial ou extra-judicial aos membros da Comissão Julgadora, ficando desde já compreendido não haver direito a indenização de espécie alguma.

14.^a condição — Os SNAPP fiscalizarão os serviços por intermédio de seu órgão de Engenharia.

15.^a condição — A fim de fazer face às despesas e serviços extraordinários decorrentes da fiscalização, deverão os concorrentes prever em suas propostas uma taxa de fiscalização de 5% (cinco por cento) taxa esta que deverá ser declarada em separado, por fóra do preço final do orçamento

16.^a condição — O recolhimento da taxa de fiscalização se fará em partes proporcionais aos recebimentos que forem feitos pelo vencedor da presente concorrência.

17.^a condição — O engenheiro fiscal nomeado por esta Autarquia a fim de acompanhar os serviços terá autorização para recusar e impugnar qualquer fase da execução das obras que estejam em desacordo com as especificações e planta.

Belém, 23 de novembro de 1960.

HENRIQUE DE MATTOS

Presidente da Comissão de Concorrência n. 2/60
(Ext. — 24, 25 e 26/11/60)

Ministério da Educação e Cultura
Universidade do Rio Grande do Sul

**FACULDADE DE DIREITO
DE PELOTAS
E D I T A L**

Concurso para o provimento efetivo do cargo de professor catedrático da 4a. Cadeira de Direito Civil.

O Professor Bruno de Mendonça Lima, Diretor da Faculdade de Direito de Pelotas, da Universidade do Rio Grande do Sul, cumprindo deliberação do Conselho Técnico Administrativo, faz público que se acham abertas as inscrições do concurso para provimento efetivo da cadeira (3a.) de Direito Civil, vaga pelo falecimento do titular.

O prazo para as inscrições en-

cerra-se-a a 10. de agosto de 1961, às 17 horas.

Poderão inscrever-se os docentes livres, os professores de outras escolas ou faculdades oficiais ou reconhecidas e pessoas de notório saber a juizo da respectiva Congregação (art. 76 do Estatuto da Universidade — Dec. 30994, de 17 de junho de 1952).

O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de sanidade física e mental;
- c) prova de idoneidade moral;
- d) prova de que é eleitor;
- e) prova de estar quites com as obrigações relativas ao serviço mi-

litar ou dêle isento;

f) diploma de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;

g) título de docente livre ou de professor em outra escola se não se tratar de pessoa de notório saber, a juizo da Congregação.

O concurso constará de prova escrita, defesa de tese e prova didática, além do concurso de títulos.

A tese constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, mas pertinente a Direito Civil.

Até o momento do encerramento da inscrição, deverá o candidato apresentar à Secretaria 100 (cem) exemplares de tese, impressos ou mimeografados, sob pena de ser excluído do concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) documentação relativa à atividade didática exercida;

c) exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre Direito, ou de estudos e pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

d) realização prática de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de função pública, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados graciosos, não constituem títulos idôneos.

O requerimento de inscrição e documentos que o instruirem estão isentos de selos. As provas do concurso terão por base o programa aprovado pela Congregação em data de 15/12/54, e do qual a Secretaria, mediante solicitação, mandará cópias aos interessados.

Na Secretaria da Faculdade serão fornecidas aos interessados, pessoalmente ou por via postal, as informações que forem solicitadas.

Pelotas, 10 de agosto de 1960. — (a) Prof. BRUNO DE MENDONÇA LIMA, Diretor.

(G. — 26/11/60)

**Universidade do Rio Grande do Sul
FACULDADE DE DIREITO
DE PELOTAS
E D I T A L**

Concurso para provimento efetivo do cargo de professor catedrático da Cadeira de Direito do Trabalho.

O Professor Bruno de Mendonça Lima, Diretor da Faculdade de Direito de Pelotas, da Universidade do Rio Grande do Sul, cumprindo deliberação do conselho Técnico Administrativo, faz público que se acham abertas as inscrições do concurso para provimento efetivo da cadeira (3a.) de Direito Civil, vaga pelo falecimento do titular.

O prazo para as inscrições en-

cerra-se-a a 10. de agosto de 1961, às 17 horas.

O requerimento de inscrição deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) prova de sanidade física e

mental;

c) prova de idoneidade moral;

d) prova de que é eleitor;

e) prova de estar quites com as

obrigações relativas ao serviço mi-

litar ou dêle isento;

f) diploma de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;

g) título de docente livre ou de professor em outra escola se não se tratar de pessoa de notório saber, a juizo da Congregação.

O concurso constará de prova escrita, defesa de tese e prova didática, além do concurso de títulos.

A tese constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, mas pertinente a Direito do Trabalho.

Até o momento do encerramento da inscrição, deverá o candidato apresentar à Secretaria 100 (cem) exemplares de tese, impressos ou mimeografados, sob pena de ser excluído do concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) exemplares impressos de trabalhos científicos de obras sobre Direito, ou de estudos e pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

c) documentação relativa à atividade didática exercida;

d) realização prática de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de função pública, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados graciosos, não constituem títulos idôneos.

O requerimento de inscrição e documentos que o instruirem estão isentos de selos. As provas do concurso terão por base o programa aprovado pela Congregação em data de 19/9/1956, e do qual a Secretaria, mediante solicitação, mandará cópias aos interessados.

Na Secretaria da Faculdade serão fornecidas aos interessados, pessoalmente ou por via postal, as informações que forem solicitadas.

Pelotas, 10 de agosto de 1960. — (a) Prof. BRUNO DE MENDONÇA LIMA, Diretor.

(G. — 26/11/60)

**UNIVERSIDADE DO RIO
GRANDE DO SUL
FACULDADE DE FILOSOFIA**

Edital n. 12
Concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Literaturas Hispano-Americanas.

O professor Luiz Pilla, Diretor da Faculdade de Filosofia da Universidade do Rio Grande do Sul, cumprindo deliberação do Conselho Técnico Administrativo, faz público que estará aberta, pelo prazo de sete (7) meses de quinze (15) de setembro de 1960 a quinze (15) de abril de 1961 a inscrição ao concurso para provimento efetivo do cargo de professor catedrático, padrão O, da cadeira de Literaturas Hispano-Americanas, do Quadro Permanente do Minis-

presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 22 de novembro de 1960.

Cândido Passos da Silva
Diretor da Divisão do Material

VISTO:

Hermenegildo Pena de Carvalho
Diretor Geral do DSP
(G. — Dias — 26, 27, 29 e 30/11;
1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13 e 14/12/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Miguel Lôbo de Brito, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 82º Término, 82º Município de Vizeu e 223º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Em águas vertentes do Rio Gurupi banhado por um Igarapé desconhecido. Limita-se pela frente com a requerente Maria Machado, pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito.

O lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 23 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(G. — 26/11; 6 e 16/12/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

De ordem do Senhor Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Theophilo Guerreiro Salão, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terra devoluta, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12a. Comarca, 30º Término, 30º Município de Conceição do Araguaia e 81º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente, com Olimpio Matarazzo Filho; fundos, com Ermelino Matarazzo; de baixo, com Vera Maria Miler Alves de Motta e de cima com João Eduardo Alves de Motta, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 27 de outubro de 1960. — (a) YOLANDA L. DE BRITO, Oficial Administrativo.
(T. — 132 — 5, 15 e 25/11/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por João Nunes de Oliveira, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca de Belém, 11º Término, 11º Município de Acará e 22º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Confinando pelo lado de cima, com herdeiros de João David de Paiva, lado de baixo, com quem de direito e fundos com terras do Estado. O referido

lote de terras mede 250 metros de frente por 3000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 13 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.
(Dias 15, 25/10 e 8/11/60)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Mario Pappone, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30º Término, 30º Município de Conceição do Araguaia e 81º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente, com Teófilo Guerreiro Falcão; fundos, com Hélène Blanche Matarazzo; de baixo, com Vera Ribeiro da Luz e de cima, com João Batista Prado Rossi, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 152 — 6, 16 e 26/11/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Giuliana Pappone, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30º Término, 30º Município de Conceição do Araguaia e 81º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente, com Mario Pappone; fundos, com quem de direito; de baixo, com quem de direito e de cima, com Ricardo Albino Gonçalves, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 153 — 6, 16 e 26/11/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Luiz Orlando Alcide, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras e 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30º Término, 30º Município de Conceição do Araguaia e 81º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente, com Leila Alcide Matarazzo; de baixo, com Ricardo Albino Gonçalves e pelos fundos e lado de cima, com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 154 — 6, 16 e 26/11/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seccão, faço público que por Ermelino Matarazzo, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30º Término, 30º Município de Conceição do Araguaia e 81º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente, com Teófilo Guerreiro Falcão; fundos, com Hélène Blanche Matarazzo; de baixo, com Vera Ribeiro da Luz e de cima, com João Batista Prado Rossi, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Conceição do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.
Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(T. — 137 — 6, 16, 26/11/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seccão, faço público que por Helène Blanche Matarazzo, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30º Término, 30º Município de Conceição do Araguaia e 81º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente, com Ermelino Matarazzo; fundos, com Orlando Fausto Alcides; de baixo, com Guilherme Costa Negraes e de cima, com Ignêz Aurea Silberman, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Conceição do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.
Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(T. — 138 — 6, 16, 26/11/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seccão, faço público que por Leila Alcide Matarazzo, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30º Término, 30º Município de Conceição do Araguaia e 81º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente, com Leila Alcide Matarazzo; de baixo, com Ricardo Albino Gonçalves e pelos fundos e lado de cima, com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Conceição do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(T. — 139 — 6, 16, 26/11/60)

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Conceição do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(T. — 137 — 6, 16, 26/11/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seccão, faço público que por Alvaro Luciano Dias de Toledo, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30º Término, 30º Município de Conceição do Araguaia e 81º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente, com Teófilo Guerreiro Falcão; fundos, com Hélène Blanche Matarazzo; de baixo, com Vera Ribeiro da Luz e de cima, com João Batista Prado Rossi, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Conceição do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.
Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(T. — 138 — 6, 16, 26/11/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seccão, faço público que por Obe de Souza Carneiro, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30º Término, 30º Município de Conceição do Araguaia e 81º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente, com Ermelino Matarazzo; fundos, com Orlando Fausto Alcides; de baixo, com Guilherme Costa Negraes e de cima, com Ignêz Aurea Silberman, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Conceição do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.
Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(T. — 139 — 6, 16, 26/11/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seccão, faço público que por Paulo Galvão de Andrade, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30º Término, 30º Município de Conceição do Araguaia e 81º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente, com Thais Ferreira Lopes Alcide; fundos, com Luis Orlando Alcide; de baixo, com Enrica Galvani Profili e de cima, com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-

Frente com Maria Tereza Dias terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30º Término, 30º Município de Conceição do Araguaia e 31º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela Município de Conceição do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. Brito

Oficial Administrativo

(T. — 140 — 6, 16, 26-11-60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Sérgio de Almeida Prado, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30º Término, 30º Município de Conceição do Araguaia e 31º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente, com Caio Sérgio Paes de Barros; fundos, com quem de direito; de baixo, com João Eduardo Alves da Motta e de cima, com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela Município de Conceição do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. Brito

Oficial Administrativo

(T. — 141 — 6, 16, 26-11-60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Nadine Helou, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30º Término, 30º Município de Conceição do Araguaia e 31º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

termos do artigo sexto do Regulamento de terras de 19 de Frente, com quem de direito; fundos, com Saladi Helou; de baixo, com Renato da Costa Lima e de cima, com Alberto Goethe Assumpção, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela Município de Conceição do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. Brito

Oficial Administrativo

(T. — 142 — 6, 16, 26-11-60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por João Francisco da Costa Lima, nos termos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de

terrás devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30º Término, 30º Município de Conceição do Araguaia e 31º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente, com Samir João Skaf; fundos, com Heitor San Juan; de baixo, com Maria da Costa Lima e de cima, com Rubens Malta Campos, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela Município de Conceição do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. Brito

Oficial Administrativo

(T. — 143 — 6, 16, 26-11-60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Samir João Skaf, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30º Término, 30º Município de Conceição do Araguaia e 31º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente, com Calil Kaissar Helo, fundos, com João Francisco da Costa Lima; de baixo, com Joaquim Augusto da Costa Lima e de cima, com Maria de Nazaré de Assumpção Toledo, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela Município de Conceição do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. Brito

Oficial Administrativo

(T. — 144 — 6, 16, 26-11-60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro-chefe desta Secção, faço público que por Rafael Ribeiro da Luz, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30º Término, 30º Município de Conceição do Araguaia e 31º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com Maria Cecília Matarazzo Braga; fundos, com Francisco Antonio Sebastiano Maria Matarazzo; baixo, com Maria Stella Assumpção e de cima, com Vera Ribeiro da Luz, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Conceição do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. Brito

Oficial Administrativo

(T. — 145 — 6, 16, 26-11-60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro-chefe desta Secção, faço público que por Thais Ferreira Lopes Alcide, nos termos do art. 6º do

Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30º Término, 30º Município de Conceição do Araguaia e 31º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente, com Orlando Fausto Alcide; fundos, com Leila Alcide Matarazzo; de baixo, com Arturo Profili e de cima, com Eduardo de Moraes Dantas, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. Brito

Oficial Administrativo

(T. 146 — 6, 16 e 26-11-60)

em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30º Término, 30º Município de Conceição do Araguaia e 31º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente com Ralph Fiocati, fundos com quem de direito, lado de baixo com José Nogueira Noronha Filho e lado de cima com Raul Borges, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 148 — 6, 16 e 26-11-60)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Convidam-se os srs. acionistas deste Banco, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua 15 de Novembro, n. 263, nesta cidade, às 15 horas do dia 7 de Dezembro de 1960, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1.º — Permissão da Assembléia para abertura de agências nesta cidade.

2.º — O que ocorrer.

Belém, 25 de Novembro de 1960.

Os Diretores:

(aa.) Dr. Sulpicio Ausier Bentes, Dr. Alberto Bendahan e Alexandrino Gonçalves Moreira.

(Ext. — 26, 30/11 e 3, 7/12/60)

COOPERATIVA CENTRAL DOS PLANTADORES DE PIMENTA DO REINO DO ESTADO DO PARÁ

Ata da Assembléia Geral Extraordinária para dissolução e nomeação da Comissão liquidante da Cooperativa Central dos Plantadores de Pimenta do Reino do Estado do Pará.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta, às nove e trinta horas, na sede da Cooperativa, à Rua Siqueira Mendes, número 51, nesta cidade de Belém, Município de Belém, no Estado do Pará, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, em terceira e última convocação, os associados da Cooperativa Central dos Plantadores de Pimenta do Reino do Estado do Pará, com o fim especial de dissolver e nomear a Comissão Liquidante da Sociedade, nos termos dos Estatutos e da legislação cooperativista em vigor. Achando-se presente o número legal de associados, para as deliberações, conforme se verificam das assinaturas no livro de presenças, o pre-

sidente da Cooperativa, doutor Anthódio de Araújo Barbosa, assumiu a direção dos trabalhos, comigo, Américo Vesúcio da Silva Chagas, e deu por aberta a sessão, para declarar, em seguida, que iria mandar ler o Edital de Convocação da Assembléia, assim redigido: "Cooperativa Central dos Plantadores de Pimenta do Reino do Estado do Pará — Edital de Convocação — Assembléia Geral Extraordinária — 1.^a, 2.^a e 3.^a convocações — De acordo com os artigos 24, 28 e 50 de nossos Estatutos, em vigor, convoco os senhores associados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 1.^a convocação, no dia 18, em 2.^a, no dia 26 e em 3.^a no dia 31, tudo do mês corrente, às 9 horas, em nossa sede social, à Rua Siqueira Mendes, n. 51, a fim de deliberar o seguinte: Dissolução e nomeação da comissão de liquidação desta Cooperativa — Belém, 10 de setembro de 1960. (a.) Anthódio de Araújo Barbosa — Presidente — (Publicado nos dias 11, 15, 18, 22, 27 e 30 de outubro). Finda a leitura, o senhor presidente franqueou a palavra aos que desejasse manifestar sobre o assunto do Edital, o qual, depois de ampla discussão, foi submetido a votação, sendo aprovada, por unanimidade, a dissolução da Cooperativa. Com este resultado, o senhor presidente proclamou, de pleno direito, dissolvida a Cooperativa Central dos Plantadores de Pimenta do Reino do Estado do Pará, valendo tal decisão, como a expressão livre da vontade dos que a aprovaram de dissolver a referida Sociedade. Depois de declarar a Cooperativa em liquidação, o senhor presidente encarece a necessidade de a assembléia eleger a comissão de liquidação, bem como de um consultor jurídico, que deverá integrar dita comissão até a liquidação final. Pôsto o assunto em discussão, manifestaram-se vários dos presentes, tendo o doutor Otávio Mendonça, convidado para comparecer a esta reunião, como advogado da Cooperativa, no litígio com a firma Importadora e Exportadora C. Itoh do Brasil, Ltda., exposto a sua opinião sobre a ratificação na presente ata do referido processo judicial, ficando a Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu como solidária a Cooperativa Central pelas despesas ainda não pagas que vierem a decorrer desse litígio, tais como custas, honorários, indenizações, ou quaisquer outras porventura determinadas pela Justiça e relativas ao assunto. Tais despesas, caso ocorram ficou resolvido que deverão ser rateadas entre todos que eram sócios da Cooperativa Central em trinta de setembro de mil novecentos e sessenta, na proporção do movimento feito através da aludida Cooperativa no ano de mil novecentos e cinquenta e nove. Ficou também resolvido que se a liquidação da COCEP terminar quando ainda não estiverem definitivamente resolvidos os ditos processos judiciais, a CAMTA assumirá a representação jurídica da Central, a fim de que não haja por esse motivo qualquer solução de continuidade. Terminado este assunto, o senhor presidente comunica que de acordo com o Edital de Convocação iria ser procedida a eleição da comissão liquidante da Cooperativa Central dos Plantadores de Pimenta do Reino do Estado do Pará, tendo na ocasião consultado a assembléia se a referida eleição poderia ser procedida por aclamação ou voto secreto. Posta em votação a proposição apresentada pela presidência foi aprovado ser a eleição por uso de escrutino secreto, sendo a sessão suspensa por quinze minutos para a elaboração das chapas. Reiniciados os trabalhos, procedeu-se a chamada, pelas assinaturas no livro de presenças, tendo antes sido designados para fiscais escrutinadores, os senhores, doutor Celso de Matos Leão e Bruno de Menezes. Não havendo mais, quem estivesse presente, para exercer o direito do voto, foi aberta a urna, sendo encontradas trinta e uma sobre-cartas, que conferiram com o número de votantes, e, abertas as mesmas, foram sendo retiradas as chapas, que igualmente conferiram com o número de associados votantes. Feita a respectiva apuração verificou-se o seguinte

resultado: Américo Vesúcio da Silva Chagas, 31 votos; Bruno de Menezes, 31 votos; e Tanio Oshikiri, com 31 votos. Proclamado que seriam estes os componentes da comissão liquidante da Cooperativa Central dos Plantadores de Pimenta do Reino do Estado do Pará; e, consultados se alguém desejava se manifestar sobre a eleição, não houve contestação alguma, sendo, então, aprovada dita comissão, que foi empossada na mesma ocasião. Isto feito, o senhor presidente da Assembléia, comunicou que os eleitos deveriam proceder à indicação dos cargos de presidente, secretário e inventariante, o que se realizou, entre os mesmos, ficando deliberada a seguinte constituição: Comissão Liquidante — Presidente, Américo Vesúcio da Silva Chagas; Secretário, Bruno de Menezes; e Inventariante, Tanio Oshikiri. Comunicado este resultado à assembléia, foi o mesmo aprovado, com relação aos respectivos cargos, cabendo ao presidente representar a referida Cooperativa Central, como liquidante em todos os atos, inclusive em juiz, com integral aprovação da assembléia, a fim de que não se veja a braços com dificuldades para realizar esta ou aquela transação, para o bom desempenho de sua missão. Passou-se então a discutir o prazo para apresentação dos resultados dos trabalhos da comissão liquidante, sendo aprovado que a mesma teria o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data desta assembléia, para aquele fim. Em seguida, a mesma assembléia estabeleceu que os proventos da referida comissão ficavam arbitrados, nas mesmas bases do cargo de diretor-presidente da Cocep, para o presidente da comissão liquidante; e para os demais membros da comissão foram arbitrados os honorários do cargo de diretor-secretário e de diretor tesoureiro, para o secretário e inventariante, respectivamente. Deliberou ainda a assembléia que a comissão liquidante arquivasse em Cartório do Fórum Jurídico da Sociedade, a presente ata; que organizasse o inventário e o balanço geral da Cooperativa, que arrecadasse os bens, livros e documentos; que, se preciso, reduzisse a dinheiro todo o ativo social para pagar o passivo, se fosse o caso; que, se tivesse que devolver aos cooperados remanescentes, na proporção das quotas partes integralizadas, também exigisse, se necessário, a integralização das quotas partes subscritas e não integralizadas, de cada um; e que, finalmente apresentasse à assembléia geral de liquidação da Sociedade um relatório com as contas referentes às operações liquidatórias, sendo estas normas discutidas e aprovadas. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembléia às onze e trinta horas de que foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada sem outra qualquer alteração e assinada por uma comissão composta de sete membros designada pela assembléia.

Belém, 31 de outubro de 1960.

(aa) Bruno de Menezes, Ichiro Suzuki, Takeshi Taketa, Noboru Abe, Renkichi Hiraga, Anthodio de Araújo Barbosa, Américo Vesúcio da Silva Chagas, Satoshi Sawada.

Reconheço as assinaturas de Bruno de Menezes, Ichiro Suzuki, Takeshi Taketa, Noboru Abe, Renkichi Hiraga, Anthodio de Araújo Barbosa, Américo Vesúcio da Silva Chagas e Satoshi Sawada.

Belém, 9 de novembro de 1960. — Em testemunho H.P. da verdade. — O Tabelião, Hermano Pinheiro.

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado no dia 10 para Registro e apontado sob o n. de ordem 54.839 do protocolo Livro A. Registrado sob o n. de ordem 39.570 Livro N. do Registro de Títulos e Documentos. Belém do Pará, 10 de novembro de 1960. — (a.) Regina Celia Martins Nunes.

(Ext. — Dia 26/11/60)